

no artigo 16 deste Estatuto, quando o candidato já for ocupante, há mais de dois anos, do cargo ou função municipal em Aqudor, exceto de cargo ou função de confiança ou em comissão!

Art. 162 - Para efeito de abono de Natal considera-se como ano o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano a que se refere o benefício.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de janeiro do corrente ano.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aqudor 29 de outubro de 1974

Antonio Condi
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra

Fausto de Moraes
Dir. Div. Administração

Decreto nº 519 de 29 de outubro de 1974.

"Abre crédito especial nos termos da Lei Municipal nº 1083 de 29 de outubro de 1974."

O Sr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Aqudor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) nos termos da Lei Municipal nº 1063 de 29 de outubro de 1974, destinados a auxiliar a Associação do Hospital de Açu, nas obras de Construção do seu Pavilhão de Pediatria.

Art. 2º - O auxílio constante do artigo anterior, será pago à Associação do Hospital de Açu, em duas parcelas iguais, sendo a primeira no corrente exercício, e a segunda no exercício de 1975.

Art. 3º - O presente crédito especial, terá a seguinte classificação:

SAÚDE

SERVIÇO DE SAÚDE = ASSISTÊNCIA

10.0.0

Despesas de Capital

4.30.0

Transferências de Capital

1.3.3.0

Auxílios para Obras Públicas

4.3.3.0.79

Auxílio à Associação do Hospital de Açu e obras do seu Pavilhão de Pediatria..... Cr\$ 50.000,00

Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com as anulações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO EXECUTIVO

ASSISTÊNCIA = PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0

Despesas Correntes

3.2.0.0

Transferências Correntes

3.2.5.0

Contribuições de Previdência Social

3.2.5.0.81

02 - Contribuição ao INPS, inclusive atrasados....

.... Cr\$ 30.000,00

03 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,

FGTS, inclusive atrasados..... Cr\$ 6.000,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa Adicional

Decreto nº 498 de 06/08/74

4.0.0.0

Despesas de Capital

4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	
4.1.4.0.05	Aquisição de 10 (dez) terminais telefônicos com respectivos aparelhos, acessórios e instalações.....	→
		→ Cr\$ 14.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	Cr\$ 50.000,00

Art. 5º - O crédito especial, aberto pela Lei Municipal nº 1083 de 29 de outubro de 1974, e pelo presente decreto, terá a sua vigência até 31 de dezembro de 1975.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Azevedo, 29 de outubro de 74.

Antonio Condi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra:

Fausto de Marco
Dir. Dir. Administração.

Decreto nº 520 de 29 de outubro de 1974.

Abre crédito especial nos termos da Lei Municipal nº 1084 de 29 de outubro de 1974.

O Dr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Azevedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: